

APROVADO 8 VOTOS FAVORÁVEIS E 1
VOTOS CONTRÁRIOS EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022



PROJETO Nº 074/2022
RECEBIDO EM 13/12/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRESIDENTE [assinatura] 1º SECRETÁRIO [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

PROJETO DE LEI Nº 074/2022

Projeto de lei à autorizar o Município de Capela de Santana a efetuar despesa com evento previsto no calendário municipal de eventos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais) com o evento descrito no art. 1º, inciso XXXV, da Lei Municipal nº. 1.574/2014, acrescido pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.897/2018, denominado Trilha do Mata Burro.

I - A organização e execução do evento, referido no caput deste artigo, incumbirá a Moto Clube Capela - MOTOCAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.414.886/0001-69.

II - Para tanto, dos R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais) referidos no caput deste artigo, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será repassado à Moto Clube Capela, inscrito no CNPJ sob nº 07.414.886/0001-69.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias: **06.06.3.3.50.4301 (11615)** e **06.06.3.3.90.3905(16469)**.

Art. 3º - A entidade prestará constas no prazo de 60 (sessenta dias) após o recebimento do repasse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

[assinatura]
José Alfredo Machado
Prefeito Municipal.

Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município de Capela de Santana a efetuar despesas com evento previsto no calendário municipal de eventos e dá outras providências.

A proposição em tela visa atender o disposto no art. 3º da Lei Municipal 1.574/2014, que dispõe acerca da necessidade de autorização legislativa para que o Poder Executivo realize despesas com os eventos municipais.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, do presente Projeto de Lei, para a realização do evento nos dias 17 e 18 do mês de dezembro do ano de 2022.

Portanto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal.

Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.

ILMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS